

LEI COMPLEMENTAR N° 350 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICOPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO

ISEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2°, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
 - I − as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
 - \parallel a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
 - III as disposições relativas às despesas com pessoal;
 - IV as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- § 1° fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Metas e Prioridades da Administração para 2023;
 - b) Anexo II Estimativa de Arrecadação para 2023/2025;
 - c) Anexo III Meta de Resultado Primário para 2023/2025;
 - d) Anexo IV Meta de Resultado Nominal para 2023/2025;
 - e) Demonstrativo I Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2023/2025;
 - f) Demonstrativo II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021;
 - g) Demonstrativo III Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a2023;
 - h) Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2021;
 - i) Demonstrativo V Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



- j) Demonstrativo VI Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado DOCC;
- m) ARF Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2023/2025.
- § 2° os documentos previstos no § 1° deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 924, DE 08 DE JULHO DE 2021.
- § 3º as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2023, 2024 e 2025.
- § 4º para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.
- § 5º no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.
- § 6º na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2023, em relação à previsão de arrecadação para 2022.
- § 7º Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.
- Art.2º Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

- Art.3º Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
- Art.4º Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
- I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5° - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:



- I − Dos tributos de sua competência;
- Ⅱ De atividades econômicas;
- III De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV Das alienações;
- V Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

Art.6° - A estimativa das receitas considera:

- I Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III Alterações na legislação

tributária; IV – A variação do índice de

preços;

- V A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2019 a 2021) e a previsão para
- 2022. Art. 7º O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;
- §1º O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3° A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovadaou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

- Art.8° Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.
- Art.9° As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.
- § 1º As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2023 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 2º Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
- § 3° Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5°, da LRF).

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTOSEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
 II – Orçamento da Seguridade
 Social; III – Orçamento de
 Investimentos

- §1º O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- §2° O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
- §3º O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.
- Art.11 A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.
- Art. 12 A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
- I a fundos especiais;
- Ⅱ às ações de saúde;
- III − às ações de assistência social;
- IV à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- Art. 13 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz daspolíticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 — Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I − texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2022, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2022.

SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8°), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS nãoserá considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela

Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

- Art. 20 Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.
- Art. 21 As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.
- Art. 22 Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9°, ou no inciso II, § 1°, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.
- §1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;
- §2º Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023.
- Art. 23 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

- Art. 24 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2022, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2022, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.
- Art. 25 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
- §1º As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

- §2º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
- I − os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.
- Art. 26 A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

- Art. 27 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
- I tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;II
- estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

- Art. 29 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- l sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

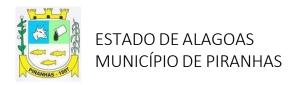
Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

- Art. 31 A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
- §1º a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
- §2º a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Das Alterações Orçamentárias



- Art. 32 As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.
- I As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;
- II As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
- III As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;
- IV As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;
- §1º A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidadecom o art. 165, §8º, da Constituição Federal.
- §2º Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.
- Art. 33 Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.
- Art. 34 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:
- I exposições de motivos que os justifiquem;
- II indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1°, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

- Art. 35 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
- §1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
- §2º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
- l Transposição o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II Remanejamento deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III Transferência deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

- Art. 37 Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.
- Art. 38 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
- l concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública:



- III reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV alteração da estrutura de carreiras;
- V admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
- §1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
- §2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
- §3º No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoalprevistos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
- §4º Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.
- Art. 39 No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6°, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
- I situações de emergência ou calamidade pública;
- II situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III a relação custo-beneficio se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.
- Art. 40 A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:



- I revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
- a) Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.
- Art. 42 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitosde propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

- Art. 43 A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
- I − No Poder Executivo:
- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios
- Ⅱ No Poder Legislativo:
- a) diárias:
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios
- §1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
- §2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
- I das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V − das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

- §3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
- §4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
- §5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- §6º Para o exercício de 2023, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.
- §7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 44 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
- I ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.
- Art. 45 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2023.
- Art. 46 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TIAGO TORRES FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS MACRO OBJETIVO: NÃO INFORMADO

OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0001 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA /	0	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.630.116,00
		1	TOTAL FÍSICA	1,00
		тот	AL FINANCEIRA R\$	1.630.116,00

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.895.655,00
2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	220.012,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.486.551,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.478.400,00
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.005.841,00
2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.180.496,00
2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.731.123,00
2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO-AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.605.613,00
2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.975.193,00
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE AMNTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	91.079,00
2043 - MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO DO SUPORTE E ART. POLÍTICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	114.200,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	397.667,00
2047 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
·	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	191.183,00
2060 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	155.966,00
2061 - MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO DE SUPORTE E ART.INSTITUCIONAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	94.050,00
6002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.010.777,00
6027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	2.965.122,00
			TOTAL FÍSICA	17,00
		TOTA	AL FINANCEIRA R\$	36.598.928,00

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

MACRO OBJETIVO: DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.

OBJETIVO: ADOTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

SEGONADOS E A SOCIEDADE.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PIRANHASPREV	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	604.273,00
6047 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PIRANHASPREV	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCICIO		FINANCEIRA RŞ	4.320.659,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
		TOT/	AL FINANCEIRA R\$	4.924.932,00

PROGRAMA: 0003 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO EM TODO O CICLO PRODUTIVO.

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS TRABALHADORES RURAIS, INCENTIVAR AS ATIVIDADES AGRICOLAS PARA A PERMANENCIA DO HOMEM NO CAMPO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1045 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1057 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1066 - RECUPERAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	ATIVIDADE MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
1067 - REFORMA DOS AÇOUGUES PÚBLICOS MUNICIPAIS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	150.000,00
1076 - REFORMA DOS BANCOS DE SEMENTES	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
1079 - AQUISIÇÃO DE DESALINIZADORES	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
1088 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ADUÇÃO	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
2033 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE DIST. DE SEMENTES AO PEQUENO AGRICULTOR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	72.764,00
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A APICULTURA, OVINOCAPICULTURA E AVICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	63.351,00
2041 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS E QUINTAIS PRODUTIVOS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2058 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO NO PERIODO DA SECA	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	-	FINANCEIRA R\$	31.350,00
			TOTAL FÍSICA	17,00
		TOT/	AL FINANCEIRA R\$	1.529.665,00

PROGRAMA: 0004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO GARANTIA DE DIREITOS

MACRO OBJETIVO: ASSISTENCIALISMO ÀS FAMÍLIAS.

OBJETIVO: GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS CIDADÃOS, OU SEJA, APOIO A INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E À COMUNIDADE NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES, POR MEIO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1011 - IMPLANTAÇÃO DE DISPENSÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE CESTAS BÁSICAS	UNIDADE IMPLANTADA /	Р	FÍSICA	1,00
-	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	25.000,00
1012 - REFORMAS/REPAROS DOS ESPAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	150.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CRAS E DO CADÙNICO/BOLSA FAMÍLIA	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	600.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	160.000,00
1021 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O USO NOS PROGRAMAS	UNIDADE ADQUIRIDA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	60.000,00
6003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.781,00
6004 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	403.661,00
6005 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	55.715,00
6006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	298.166,00
6007 - MANUTENÇÃO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	6.411,00
6010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIA (CRIANÇA ALAGOANA)	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.045.000,00
6011 - PROGRAMA AUXÍLIO LEITE PARA NUTRIÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	12.540,00
6012 - AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
6014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE P/ ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	158.862,00
6019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	110.051,00
6023 - BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	172.743,00
6024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCAI SOCIAL - FMAS	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.428.818,00
6034 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	18.630,00
6052 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	43.748,00
6057 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	323.375,00
6060 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (BLC - PSB - CRAS/SCVF/PAIF)	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	231.018,00
6061 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BLC PSB ESTADUAL - CRAS ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	67.518,00

6062 - PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI - AEPETI	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	72.117,00
		·	TOTAL FÍSICA	23,00
		T01	TAL FINANCEIRA R\$	5.579.754,00

PROGRAMA: 0005 - SAÚDE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PROVER UMA ATENÇÃO À SAÚDE DE FORMA CONTÍNUA, INTEGRAL, DE QUALIDADE, RESPONSÁVEL, HUMANIZADA, COM VISTAS À CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS PRINCÍPIOS DOUTRINÁRIOS DO SUS, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS, DE FORMA A REFLETIR NO ATENDIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO DA POPU

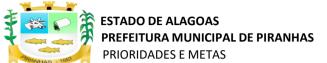
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5008 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	836.000,00
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
5028 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
5031 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
6028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.639,00
6029 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	51.904,00
6030 - BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES E SERV.PUB DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.411.804,00
6032 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.669.587,00
6033 - BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES E SERV. PUB DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.092.899,00
6036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	7.980.061,00
6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	644.058,00
6041 - BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES E SERV.PUB DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	399.066,00
6042 - FORTALECIMENTO DA REDE DE OUVIDORIA DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	18.287,00
6045 - BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES E SERV. PUB DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
,	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	815.739,00
6049 - BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES E SERV. PUB DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.275.097,00
			TOTAL FÍSICA	16,00
		TOTA	L FINANCEIRA R\$	19.082.491,00

PROGRAMA: 0006 - UM FUTURO MELHOR ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A FIEL QUALIDADE NO ENSINO, PROMOVENDO POLÍTICAS QUE ASSEGUREM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE FOMENTEM O ÊXITO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, MINIMIZANDO A EVASÃO ESCOLAR

OBJETIVO: OFERTAR MAIOR NÚMERO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OFERECENDO UM ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, REDUZIR A EVASÃO E REPROVAÇÃO DO EDUCANDO, ALÉM DE EXCLUÍ-LOS DO TRABALHO INFANTIL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1003 - CONSTRUÇÃO E CRIAÇÃO DE ESPAÇO MAKER	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	2,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	300.000,00
1005 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	836.000,00
1025 - ADEQUAÇÃO DA ESCOLA SÔNIA NUNES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1.00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	100.000,00
1033 - CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO	UNIDADE CONSTRUÍDA /	Р	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	150.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
200, 00.10.10.9,10.2,20.12.01.11.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.	EXERCÍCIO	·	FINANCEIRA R\$	156.750,00
1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
10 to Madisiyi o bi Equit Militari o Militari o bi dilinan o	EXERCÍCIO	•	FINANCEIRA R\$	104.500,00
1070 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTUÁRIOS PARA BANDAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
1070 Agoist, Ao DE INSTITUTION EN COLONIOS FAINT DAINDAS ESCOLARES	EXERCÍCIO	•	FINANCEIRA R\$	52.250,00
2006 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2000 - IMANOTENÇÃO DO CONSELTO MONICII AE DE EDUCAÇÃO - CIVIE	EXERCÍCIO	^	FINANCEIRA R\$	72.131,00
2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2010 MANOTENÇÃO DO FROMINA MACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FINAL	EXERCÍCIO	^	FINANCEIRA R\$	555.706,00
2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1.00
2011 - MANOTENÇÃO DO FROGRAMA DINITEIRO DINETO NA ESCOLA - 1 DDE	EXERCÍCIO	^	FINANCEIRA R\$	6.525,00
2012 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2012 - I NOGRAMIA NACIONAL DE TRANSFORTE ESCOLAR - FRATE FORDAMENTAL	EXERCÍCIO	^	FINANCEIRA R\$	195.062,00
2013 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2013 - QUOTA MUNICIPAL DU SALANIO EDUCAÇÃO - QSE	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA RS	600.523,00
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1.00
2014 - IMANOTENÇÃO DO PROGRAMIA NACIONAL DE TRANSPONTE ESCULAR - PIVATE INFANTIL	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	36.218,00
2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2015 - IMANOTENÇÃO DO PROGRAMIA BRASIL ALFABETIZADO	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	79.809,00
2017 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2017 - REMONERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMIENTAL - 70%	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	11.002.301,00
2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %		·	FÍSICA	
2010 - INIAINO LEINÇAO DAS AÇOES DA EDUCAÇÃO FUNDAINIENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	Α	FISICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.171.166,00
2019 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%				
2019 - INIANO LENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	Α	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00
2020 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	172.556,00 1,00
2020 - NEIVIOINENAÇÃO DOS PNOFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO INPAINTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE IVIANTIDA /	Α	FISICA	1,00



PRIORIDADES E	METAS

	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.056.016,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	60.654,00
2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	78.839,00
2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	61.814,00
2024 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	82.434,00
042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	194.227,00
2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	395.851,00
2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.914,00
2057 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	448.904,00
2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	7.207.751,00
			TOTAL FÍSICA	32,00
		тот	AL FINANCEIRA R\$	34.536.651,00

PROGRAMA: 0007 - MAIS TURISMO E CULTURA

MACRO OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LEQUE DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETIVO: PROMOVER E ESTRUTURAR O DESTINO TURÍSTICO MUNICIPAL, DESTA FEITA A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS SE CONFIGURA COMO ATO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÔMICO.

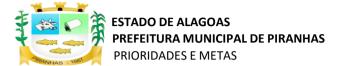
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1071 - REVITALIZAÇÃO DE ATRACADOURO FLUTUANTE	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1073 - CONSTRUÇÃO/READEQUAÇÃO DA ORLA DO POVOADO DE ENTREMONTES	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	200.000,00
1074 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL EM VILA XINGÓ (PARQUE LARGO DOS CANGACEIROS)	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	350.000,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL HIDROVIÁRIO NO CENTRO HISTÓRICO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	150.000,00
1086 - REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO CLUBE SOCIAL PIRANHENSE/MIGUEL ARCANJO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	80.000,00
1087 - REFORMA/REESTRUTURAÇÃO DO MUSEU DO SERTÃO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	250.000,00
090 - FORMATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS MUNICIPAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1093 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ ORQ.FILARMÔNICA MUNICIPAL E CÉLULAS DO CONSERVATÓRIO	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE TOTENS DE ACESSO EM VIAS ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1097 - CONSTRUÇÃO DE RÓTULOS/PORTAIS DE ACESSO NAS FRONTEIRAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
2027 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	707.949,00
2052 - FOMENTO/PREMIAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	57.895,00
			TOTAL FÍSICA	13,00
		TOTA	L FINANCEIRA R\$	2.642.294,00

PROGRAMA: 0008 - PIRANHAS EM MOVIMENTO

MACRO OBJETIVO: AUXÍLIAR NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E DE SAÚDE DO SER HUMANO.

OBJETIVO: PROMOVER A PRÁTICA A GESTÃO, E O FOMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, PRIORIZANDO TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS POLIESPORTIVOS; BEM COMO INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS A POPULAÇÃO PIRANHENSE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1018 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINASIOS DE ESPORTE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1020 - CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRATICA DE ARTES MARCIAS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
1058 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE TÊNIS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	125.400,00
1059 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.200.000,00
1069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIA DOS ESPAÇOS DE EVENTOS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1094 - CONSTRUÇÃO E REFORMA E/OU DOS CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE FUTEBOL DE AREIA.	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	92.827,00
		7	TOTAL FÍSICA	8,00
		TOT	AL FINANCEIRA R\$	2.651.327,00



PROGRAMA: 0009 - INFRAESTRUTURA URBANA

MACRO OBJETIVO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1004 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ANCORADOUROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	125.400,00
1010 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1022 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.567.500,00
1023 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	UNIDADES ADQUIRIDA /	Р	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1026 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E FEIRA LIVRE	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1027 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICÍPIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	783.750,00
1028 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1029 - CONSTRUÇÃO E/OU REOFORMA DE ATERRO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	888.250,00
1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
1032 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	418.000,00
1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
1036 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
1039 - RECUPERAÇÃO DA ANTIGA LINHA FÉRREA ATÉ A LAGOA XINGÓ	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	500.000,00
1040 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	321.648,00
1041 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	344.850,00
1042 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	167.200,00
1051 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	836.000,00
1056 - RECUPERAÇÃO DA TRILHA ANTIGA RODOVIÁRIA ATÉ O MIRANTE CHESF	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1065 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE RUAS E AVENIDAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
1077 - REVITALIZAR O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
·	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	300.000,00
1080 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	768.075,00
1096 - CONSTRUÇÃO DE ESPACOS MULTIEVENTOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /		FÍSICA	1,00

	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	639.540,00
2016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2032 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	276.976,00
2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	94.912,00
		7	TOTAL FÍSICA	26,00
		TOT	AL FINANCEIRA R\$	10.111.651,00

ANEXO I



PROGRAMA: 0010 - PIRANHAS MAIS VERDE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

PRIORIDADES E METAS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DE ESPÉCIES DA FLORA DO BIOMA CAATINGA E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES DO MUNICIPIO VOLTADAS À SUSTENTABILIDADE E MELHORIAS CONTÍNUAS DE GESTÃO AMBIENTAL E AO SANEAMENTO BÁSICO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1060 - REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	209.000,00
2053 - FOMENTO AS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
2054 - MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A CAÇA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2056 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DO ESTADO DE ALAGOAS	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	220.445,00
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESGATE A FAUNA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$ A FÍSICA FINANCEIRA R\$ A FÍSICA FINANCEIRA R\$ A FÍSICA FINANCEIRA R\$	31.350,00
2066 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DO PRAD	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	EXERCICIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
			TOTAL FÍSICA	7,00
		TOTA	AL FINANCEIRA R\$	607.095,00

PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PESCA

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO DO MEIO AMBIENTE.

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA ÁREA DA PESCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1061 - INSTALAÇÃO DE TANQUES REDES	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
2067 - CAMPANHAS PARA APERFEIÇOAMENTO E MANEJO DO PESCADO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
2068 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE PESCADORES ARTESANAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
2069 - CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
2070 - FOMENTO A PSICULTURA E AQUICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	36.575,00
2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DE LAGOS E AÇUDES	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
			TOTAL FÍSICA	6,00
		TOTA	AL FINANCEIRA R\$	198.550,00

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

PROGRAMA: 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNCÕES LEGISLATIVA. REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVASDESENVOLVIDAS. VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	43.890,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.694.995,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
		TOT	ΔΙ FINANCFIRA RŚ	3.738.885.00

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTIGÊNCIAR A RESERVA ORCAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO. ORIETIVO: CONTIGENCIAMENTO DA LEI ODCAMENTÁDIA MUNICIDAL

OBJETIVO: CONTIGENCIAMIENTO DA LEI ORÇAMIENTARIA MUNICIPA	AL.	
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE TIPO META	VALOR
9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / P FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$	83.861,00
9002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA / P FÍSICA	1,00
	EXERCICIOFINANCEIRA R\$	4.821.780,00
	TOTAL FÍSICA	2,00
	TOTAL FINANCEIRA R\$	4.905.641,00
	TOTAL GERAL FÍSICA	172,00
	TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	128.737.980,00

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025 ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000				R\$ 1			
NOMENCLATURA		EXECUTADA		PREVISTA		ESTIMADA	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	78.102.412	86.794.302	96.547.050	88.378.050	105.176.952	109.909.915	114.855.861
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.075.989	2.795.317	2.600.083	3.202.204	2.853.591	2.982.003	3.116.193
IPTU	147.105	11.238	81.631	167.559	89.591	93.622	97.835
IRRF	1.003.710	1.850.246	790.656	2.016.768	867.745	906.793	947.599
ITBI	79.512	90.434	205.642	98.573	225.692	235.848	246.461
ISS	557.769	664.164	1.064.235	723.939	1.167.998	1.220.558	1.275.483
Taxas	270.246	125.410	367.610	136.697	403.452	421.608	440.580
Outros Impostos - Dívida Ativa	17.648	53.824	90.309	58.668	99.114	103.575	108.235
Receita de Contribuições	2.643.905	4.666.211	5.454.265	5.086.170	5.986.056	6.255.428	6.536.923
Cont. Previdência - Servidor	2.280.846	2.833.698	2.953.344	3.088.731	3.241.295	3.387.153	3.539.575
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	363.059	1.832.513	2.500.921	1.997.439	2.744.761	2.868.275	2.997.348
Receita Patrimonial	3.354.186	2.410.049	1.691.476	2.594.710	1.856.395	1.939.933	2.027.230
Remuneração de Depósitos Vinculados	111.341	31.657	245.524	34.506	269.463	281.589	294.260
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	16.231	11.232	14.256		15.646	16.350	17.086
Remuneração dos Recursos do RPPS	3.226.614	2.367.160	1.431.696	2.560.204	1.571.286	1.641.994	1.715.884
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			-	-	=
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
SAAE	-	-			-	-	=
Outros Serviços					-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.998.472	73.381.281	86.381.336	77.494.966	94.480.909	98.732.550	103.175.515
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	27.050.283	34.084.444	34.060.820	33.367.904	37.289.324	38.967.344	40.720.874
Cota Parte do FPM	23.639.372	22.641.478	28.026.954	27.430.766	30.759.582	32.143.763	33.590.232
Cota Parte do FPM - 1% DEZEMBRO			1.228.456	1.018.784	1.348.230	1.408.900	1.472.301
Cota Parte do FPM - 1% JULHO			1.085.153	1.020.956	1.190.956	1.244.549	1.300.553
ITR	2.806	2.186	4.754	2.381	5.218	5.453	5.698
LC 87/96					-	-	-
Outras Transferências da União	1.137.524	7.867.370	84.215				-
Cota-Parte Recursos Hídricos	1.935.387	3.239.241	3.089.512	3.530.773	3.390.740	3.543.323	3.702.773
Cota-Parte Recurso Mineral					-	-	-
Cota-Parte Royalties					-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	335.194	334.169	541.776	364.244	594.599	621.356	649.317

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025 ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000		EXECUTADA		PREVISTA		R\$ 1		
NOMENCLATURA	2019	2020	2021	2022	2022	2023 2024		
Transferências do SUS	7.484.843	8.639.854	9.521.771	7.933.141	10.450.144	10.920.400	2025 11.411.818	
Transferências FNAS	936.262	882.715	456.653	7.933.141	501.176	523.729	547.297	
Transferências do FNDE	1.218.128	1.063.289	1.376.884	1.431.482	1.511.130	1.579.131	1.650.192	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	19.013.903	14.766.897	21.529.174	22.045.692	23.628.268	24.691.540	25.802.659	
Cota-Parte do ICMS	18.216.379	13.952.038	20.689.454	20.034.754	22.706.676	23.728.476	24.796.258	
Cota-Parte do IPVA	613.277	643.794	672.465	818.726	738.031	771.242	805.948	
Cota-Parte do IPI	10.618	27.412	9.590	29.879	10.525	10.998	11.493	
CIDE	25.255	21.178	13.877	23.084	15.230	15.915	16.632	
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	94.374	68.476	89.788	74.639	98.542	102.976	107.610	
Outras Transferências dos Estados	54.000	54.000	54.000	1.064.610	59.265	61.932	64.719	
Transferências para Saúde	645.887	603.775	2.460.545	1.004.010	2.700.448	2.821.968	2.948.957	
SESAU SESAU	645.887	603.775	2.460.545		2.700.448	2.821.968	2.948.957	
Transferências Multigovernamentais	21.030.503	20.129.509	26.225.921	21.316.611	28.782.948	30.078.181	31.431.699	
Recursos do FUNDEB	16.344.016	15.698.024	20.610.255	15.978.469	22.619.754	23.637.643	24.701.337	
Complementação FUNDEB	4.686.486	4.431.486	5.615.666	5.338.142	6.163.194	6.440.538	6.730.362	
Transferências de Convênios da União		9.232	209.732			-	•	
Transferências de Convênios dos Estados	738.218	280.683	420.480	305.945	461.477	482,243	503.944	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.859	3.541.444	419.889	_	_	_	_	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.855	3.541.444	13.719		-	-	-	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	6.004		406.170		-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	2.001.604	12.568.980	503.531	18.023.797	19.781.117	20.671.267	21.601.475	
Operações de Crédito					-	-	-	
Amortização de Emprestimos					-	-	-	
Alienação de Bens	100.013				-	-	-	
Transferências de Capital	1.901.590	12.568.980	503.531	18.023.797	19.781.117	20.671.267	21.601.475	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	8.119.554	7.079.117	9.880.643	9.663.301	10.844.006	11.331.986	11.841.926	
Dedução FPM - FUNDEB	4.350.938	4.154.031	5.605.391	5.486.153	6.151.916	6.428.753	6.718.046	
Dedução ITR - FUNDEB	561	437	951	476	1.044	1.091	1.140	
Dedução LC 87/96 - FUNDEB			-	-	-	-	-	
Dedução ICMS - FUNDEB	3.643.276	2.790.408	4.137.891	4.006.951	4.541.335	4.745.695	4.959.252	
Dedução IPVA - FUNDEB	122.655	128.759	134.493	163.745	147.606	154.248	161.190	
Dedução IPI - FUNDEB	2.124	5.482	1.918	5.976	2.105	2.200	2.299	

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025 ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$	
ĽΦ	

NOMENCLATURA		EXECUTADA				ESTIMADA	
NOMENCLATORA	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	80.104.016	99.363.282	97.050.580	106.401.847	124.958.069	130.581.182	136.457.335
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.474.787	2.512.668	2.962.866	3.678.062	3.779.911	3.950.007	4.127.757
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.229.914	1.950.699	2.962.866	3.196.818	3.251.746	3.398.074	3.550.987
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	244.873	561.969		481.244	528.165	551.933	576.770
RECEITA TOTAL	82.578.803	101.875.949	100.013.447	110.079.909	128.737.980	134.531.189	140.585.092

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO ANEXO III

Conforme art. 4°, § 1° da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	86.794.302	96.547.050	88.378.050	105.176.952	109.909.915	114.855.861
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.795.317	2.600.083	3.202.204	2.853.591	2.982.003	3.116.193
Receita de Contribuição	4.666.211	5.454.265	5.086.170	5.986.056	6.255.428	6.536.923
Receita Patrimonial	-	-	2.560.204	1.571.286	1.641.994	1.715.884
Aplicações Financeiras (II)	2.410.049	1.691.476	34.506	285.109	297.939	311.347
Outras Receita Patrimoniais	2.410.049	1.691.476	2.594.710	1.856.395	1.939.933	2.027.230
Receita de Serviços	_	_	-	-	-	-
Transferências Correntes	73.381.281	86.381.336	77.494.966	94.480.909	98.732.550	103.175.515
Demais Receitas Correntes	3.541.444	419.889	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-		-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.541.444	419.889	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	-		-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	84.384.253	94.855.573	88.343.544	104.891.842	109.611.975	114.544.514
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.568.980	503.531	18.023.797	19.781.117	20.671.267	21.601.475
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	=	=	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	12.568.980	503.531	18.023.797	19.781.117	20.671.267	21.601.475
Outras Receitas Capital	-			-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	12.568.980	503.531	18.023.797	19.781.117	20.671.267	21.601.475
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	96.953.233	95.359.104	106.367.341	124.672.960	130.283.243	136.145.989
DESPESAS CORRENTES (XI)	76.335.620	89.671.923	76.274.080	93.234.815	97.430.382	101.814.749
Pessoal e Encargos Sociais	53.702.804	47.667.423	55.603.173	56.795.554	59.351.354	62.022.165
Juros e Encargos da Dívida (XII)	223.779		243.920	254.896	266.366	278.353
Outras Despesas Correntes	22.409.037	42.004.500	20.426.987	36.184.365	37.812.662	39.514.232
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	76.111.840	89.671.923	76.030.160	92.979.919	97.164.016	101.536.396
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.663.075	3.626.551	22.787.964	23.653.439	24.717.844	25.830.147
Investimentos	10.467.720	2.373.503	20.882.336	22.111.019	23.106.015	24.145.786
Inversões Financeiras			160.000	167.200	174.724	182.587
Amortização da Dívida (XV)	1.195.356	1.253.048	1.745.628	1.375.220	1.437.105	1.501.774
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	10.467.720	2.373.503	21.042.336	22.278.219	23.280.739	24.328.372
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-		4.694.393	4.905.641	5.126.395	5.357.082
RESTOS A PAGAR (XVIII)	2.531.492	2.902.912	2.645.410	3.164.174	3.306.562	3.455.357
Processados Pagos	1.747.798	2.839.983	1.826.449	3.095.581	3.234.882	3.380.452
Não Processados Pagos	783.694	62.929	818.961	68.593	71.680	74.905
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	89.111.052	94.948.338	104.412.299	123.327.953	128.877.711	134.677.208

RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	7.842.181	410.766	1.955.042	1.345.006	1.405.532	1.468.781

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 META FISCAL - RESULTADO NOMINAL ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.528.979	33.275.931	33.526.859	34.163.251	34.775.941	35.360.723	
DEDUÇÕES (II)	38.894.188	43.558.337	45.518.462	47.566.792	49.707.298	51.944.127	
Disponibilidade de Caixa	38.663.035	43.332.419	45.282.378	47.320.085	49.449.489	51.674.716	
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.675.346	44.898.355	46.918.781	49.030.126	51.236.481	53.542.123	
(-) Restos a Pagar	3.012.311	1.565.936	1.636.403	1.710.041	1.786.993	1.867.407	
Demais Haveres Financeiros	231.153	225.917	236.084	246.707	257.809	269.411	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(4.365.209)	(10.282.405)	(11.991.603)	(13.403.542)	(14.931.357)	(16.583.403)	

RESULTADO NOMINAL	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)	
	8.579.764	5.917.196	1.709.197	1.411.939	1.527.815	1.652.046	

Nota:

R\$ 4.214.554,63

^{*}Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2019

⁽¹⁾ A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

⁽²⁾ A Dívida Consolidada Líquida em 2019 foi

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

- 1		C	•
	К		D.

	2023			2024			2025					
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	128.737.980	124.685.695	218,95%	96,85%	134.531.189	126.501.506	224,31%	100,00%	140.585.092	128.343.761	229,61%	100,00%
Receitas Primárias (I)	124.672.960	120.748.629	212,03%	93,79%	130.283.243	122.507.104	217,23%	96,84%	136.145.989	124.291.188	222,36%	96,84%
Despesa Total	128.737.980	124.685.695	218,95%	96,85%	134.531.189	126.501.506	224,31%	100,00%	140.585.092	128.343.761	229,61%	100,00%
Despesa Primária (II)	123.495.153	119.607.897	210,03%	92,91%	129.052.435	121.349.759	215,18%	95,93%	134.859.795	123.116.989	220,26%	95,93%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.177.806	1.140.733	2,00%	0,89%	1.230.808	1.157.345	2,05%	0,91%	1.286.194	1.174.200	2,10%	0,91%
Resultado Nominal	1.411.939	1.367.495	2,40%	1,06%	1.527.815	1.436.625	2,55%	1,14%	1.652.046	1.508.196	2,70%	1,18%
Dívida Pública Consolidada	34.163.251	33.087.894	58,10%	25,70%	34.775.941	32.700.290	57,98%	25,85%	35.360.723	32.281.717	57,75%	25,15%
Dívida Consolidada Líquida	(13.403.542)	(12.981.638)	-22,80%	-10,08%	(14.931.357)	(14.040.158)	-24,90%	-11,10%	(16.583.403)	(15.139.417)	-27,08%	-11,80%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	=	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30%	2,00%	2,09%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.798.736	59.974.710	61.228.182
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	128.737.980	134.531.189	140.585.092
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
- (2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
- (3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1

	PREVISTO)		REALIZAD	00	Variação		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	105.842.837	182,35%	113,09%	97.050.580	167,20%	103,69%	(8.792.257)	-8,31%
Receitas Primárias (I)	102.122.829	175,94%	109,11%	95.359.104	164,29%	101,89%	(6.763.725)	-6,62%
Despesa Total	105.842.837	182,35%	113,09%	93.298.474	160,74%	99,68%	(12.544.363)	-11,85%
Despesas Primárias (II)	98.642.957	169,94%	105,39%	94.948.338	163,58%	101,45%	(3.694.619)	-3,75%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.479.872	6,00%	3,72%	410.766	0,71%	0,44%	(3.069.106)	-88,20%
Resultado Nominal	2.560.503	4,41%	2,74%	5.917.196	10,19%	6,32%	3.356.693	131,10%
Dívida Pública Consolidada	32.583.491	56,14%	34,81%	33.275.931	57,33%	35,55%	692.440	2,13%
Dívida Consolidada Líquida	(474.801)	-0,82%	-0,51%	(10.282.405)	-17,71%	-10,99%	(9.807.604)	2065,62%

VARIÁVEIS	2021
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.044.162
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	93.593.706

Fonte:

- (1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2021.
- (2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

	, 0	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	121.512.964	105.842.837	-12,90%	110.079.909	4,00%	128.737.980	16,95%	134.531.189	4,50%	140.585.092	4,50%
Receitas Primárias (I)	117.953.147	102.122.829	-13,42%	106.367.341	4,16%	124.672.960	17,21%	130.283.243	4,50%	136.145.989	4,50%
Despesa Total	121.512.964	105.842.837	-12,90%	110.079.909	4,00%	128.737.980	16,95%	134.531.189	4,50%	140.585.092	4,50%
Despesas Primárias (II)	117.182.365	98.642.957	-15,82%	104.412.299	5,85%	123.327.953	18,12%	128.877.711	4,50%	134.677.208	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	770.782	3.479.872	351,47%	1.955.042	-43,82%	1.345.006	-31,20%	1.405.532	4,50%	1.468.781	4,50%
Resultado Nominal	365.027	2.560.503	601,46%	1.568.194	-38,75%	1.411.939	-9,96%	1.527.815	8,21%	1.652.046	8,13%
Dívida Pública Consolidada	22.772.905	32.583.491	43,08%	33.701.357	3,43%	34.163.251	1,37%	34.775.941	1,79%	35.360.723	1,68%
Dívida Consolidada Líquida	1.156.276	(474.801)	-141,06%	(8.772.069)	1747,53%	(13.403.542)	52,80%	(14.931.357)	11,40%	(16.583.403)	11,06%

		VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	140.424.027	111.134.979	-20,86%	110.079.909	-0,95%	122.900.219	11,65%	122.900.219	0,00%	122.900.219	0,00%
Receitas Primárias (1)	136.310.195	107.228.970	-21,33%	106.367.341	-0,80%	119.019.532	11,89%	119.019.532	0,00%	119.019.532	0,00%
Despesa Total	140.424.027	111.134.979	-20,86%	110.079.909	-0,95%	122.900.219	11,65%	122.900.219	0,00%	122.900.219	0,00%
Despesas Primárias (II)	135.419.456	103.575.105	-23,52%	104.412.299	0,81%	117.735.516	12,76%	117.735.516	0,00%	117.735.516	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	890.739	3.653.866	310,21%	1.955.042	-46,49%	1.284.016	-34,32%	1.284.016	0,00%	1.284.016	0,00%
Resultado Nominal	421.836	2.688.528	537,34%	1.568.194	-41,67%	1.347.913	-14,05%	1.395.727	3,55%	1.444.228	3,47%
Dívida Pública Consolidada	26.317.052	34.212.666	30,00%	33.701.357	-1,49%	32.614.082	-3,23%	31.769.368	-2,59%	30.912.528	-2,70%
Dívida Consolidada Líquida	1.336.227	(498.541)	-137,31%	(8.772.069)	1659,55%	(12.795.744)	45,87%	(13.640.458)	6,60%	(14.497.297)	6,28%

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,52%	10,06%	5,00%	4,75%	4,50%	4,50%

Fonte:

- (1) Anexo III Meta Fiscal Resultado Primário e Anexo IV Meta Fiscal Resultado Nominal.
- (2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2022 a 2025 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°, § 2°, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	18.666.958	100,00%	13.223.728	100,00%	(4.159.054)	100,00%
TOTAL	18.666.958	100,00%	13.223.728	100,00%	(4.159.054)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	-
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	-
Resultado Acumulado	(2.813.620)	100,00%	(3.336.076)	100,00%	(7.828.548)	1,00
TOTAL	(2.813.620)	100,00%	(3.336.076)	100,00%	(7.828.548)	100,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-		-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = ((la - lid) + IIIh)	(h) = ((lb - lie) + Illi)	(i) = (lc - lif)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

	O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PREVIDENCIÁRIO	VIDORES	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		0000	0004
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.982.248	7.713.525	7.347.906
Receita de Contribuições dos Segurados	2.280.846	2.833.698	2.953.344
Civil	2.280.846	2.833.698	2.953.344
Ativo	2.280.846	2.833.698	2.953.344
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.474.787	2.512.668	2.962.866
Civil	2.229.914	1.950.699	2.962.866
Ativo	2.229.914	1.950.699	2.962.866
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	244.873	561.969	
Receita Patrimonial	3.226.614	2.367.160	1.431.696
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.226.614	2.367.160	1.431.696
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	7.982.248	7.713.525	7.347.906

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	521.662	514.100	-
Despesas Correntes	520.022	514.100	
Despesas de Capital	1.640		
PREVIDÊNCIA (V)	2.018.347	1.734.605	2.163.323
Benefícios - Civil	2.018.347	1.734.605	2.163.323
Aposentadorias	1.035.740	1.330.038	1.752.205
Pensões	146.323	404.567	411.118
Outros Benefícios Previdenciários	836.284		
Benefícios - Militar			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	2.540.009	2.248.706	2.163.323
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	5.442.238	5.464.819	5.184.582
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	2.735.635	4.950.080	4.504.487
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.016	28.164	-
Investimentos e Aplicações	27.484.995	32.006.237	35.596.611
Outros Bens e Direitos	1.640	-	-

Fonte:

(1) Balanço Geral (ANEXO IV - RREO 2020/2021)

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	$(\mathbf{C}) = (\mathbf{A} - \mathbf{B})$	$(\mathbf{D}) = (\mathbf{D} + \mathbf{C})$
2021	7.564.379,99	3.770.721,67	3.793.658,32	34.828.889,80
2022	7.690.317,10	4.330.474,17	3.359.842,93	37.851.001,31
2023	7.822.390,93	4.883.072,75	2.939.318,19	40.358.445,48
2024	7.907.114,31	5.810.434,58	2.096.679,73	42.054.785,18
2025	8.264.353,04	6.126.150,84	2.138.202,20	43.695.470,50
2026	9.298.213,71	6.889.306,34	2.408.907,38	45.448.504,66
2027	9.825.391,41	7.360.668,15	2.464.723,26	47.149.607,36
2028	10.328.308,65	8.173.194,97	2.155.113,68	48.560.280,12
2029	10.811.347,66	9.158.039,84	1.653.307,82	49.586.653,62
2030	10.721.469,25	10.174.910,83	546.558,42	49.908.450,82
2031	10.622.351,12	11.189.359,04	-567.007,92	49.591.839,27
2032	10.521.085,13	12.152.057,41	-1.630.972,28	48.728.108,97
2033	10.397.790,64	13.277.328,05	-2.879.537,42	47.281.832,50
2034	10.246.207,18	14.397.912,60	-4.151.705,42	45.304.167,62
2035	10.137.193,60	15.059.042,69	-4.921.849,09	43.080.623,86
2036	10.043.041,97	15.519.222,95	-5.476.180,98	40.734.299,36
2037	10.058.527,12	16.043.282,46	-5.984.755,34	38.302.394,03
2038	10.237.501,75	16.674.116,06	-6.436.614,30	35.821.787,24
2039	10.391.632,55	17.419.357,42	-7.027.724,87	33.253.083,52
2040	10.574.578,29	17.961.951,26	-7.387.372,97	30.692.250,69
2041	10.769.850,38	18.227.280,95	-7.457.430,57	28.240.471,24
2042	10.939.345,33	18.722.292,35	-7.782.947,03	25.813.670,52
2043	11.161.833,98	18.539.729,66	-7.377.895,68	23.631.879,21
2044	11.393.760,47	18.444.591,62	-7.050.831,15	21.654.403,11
2045	11.612.189,65	18.214.831,52	-6.602.641,87	19.898.166,40
2046	11.822.655,66	18.332.917,12	-6.510.261,46	18.255.822,74
2047	12.074.683,18	17.758.738,28	-5.684.055,09	16.895.912,56
2048	12.297.129,64	17.420.427,70	-5.123.298,06	15.733.385,00
2049	2.200.883,08	17.036.340,96	-14.835.457,88	12.540.794,46
2050	2.034.089,08	15.983.513,03	-13.949.423,95	9.693.717,03
2051	1.873.467,01	15.272.912,96	-13.399.445,96	7.099.986,28
2052	1.720.074,43	14.349.781,05	-12.629.706,62	4.781.424,74
2053	1.573.949,97	13.551.956,48	-11.978.006,51	2.695.934,02
2054	1.415.232,11	12.507.115,33	-11.091.883,22	864.331,35
2055	1.263.728,56	11.298.898,04	-10.035.169,47	-707.276,54
2056	1.130.316,13	10.105.093,54	-8.974.777,42	-2.040.300,23

MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2057	1.021.539,21	9.115.035,97	-8.093.496,76	-3.180.431,12
2058	891.907,64	7.956.400,82	-7.064.493,18	-4.124.247,41
2059	772.769,05	6.899.992,04	-6.127.222,99	-4.900.627,84
2060	644.745,75	5.755.975,96	-5.111.230,21	-5.514.844,37
2061	527.699,61	4.706.765,55	-4.179.065,93	-5.991.132,52
2062	417.266,66	3.728.393,34	-3.311.126,68	-6.349.032,20
2063	323.951,55	2.901.454,37	-2.577.502,82	-6.613.252,01
2064	244.881,87	2.191.724,24	-1.946.842,37	-6.802.524,03
2065	177.541,99	1.595.091,52	-1.417.549,53	-6.933.222,09
2066	138.117,10	1.245.460,53	-1.107.343,42	-7.030.048,20
2067	85.864,27	773.519,39	-687.655,12	-7.087.075,44
2068	60.909,21	552.407,82	-491.498,61	-7.125.731,81
2069	30.927,82	286.796,47	-255.868,64	-7.144.817,05
2070	6.642,37	71.572,16	-64.929,78	-7.149.410,18
2071	2.161,99	31.594,15	-29.432,16	-7.151.384,79
2072	0,00	12.112,47	-12.112,47	-7.152.155,50
2073	0,00	11.742,15	-11.742,15	-7.152.864,14
2074	0,00	11.350,19	-11.350,19	-7.153.513,83
2075	0,00	10.937,08	-10.937,08	-7.154.107,60
2076	0,00	10.503,58	-10.503,58	-7.154.648,43
2077	0,00	10.050,05	-10.050,05	-7.155.139,17
2078	0,00	9.576,98	-9.576,98	-7.155.582,68
2079	0,00	9.085,41	-9.085,41	-7.155.981,71
2080	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2081	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2082	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2083	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2084	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2085	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2086	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2087	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2088	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2089	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2090	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2091	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2092	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2093	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2094	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71
2095	0,00	0,00	0,00	-7.155.981,71

Nota Explicativa: As alíquotas que foram usadas para a apuração das projeções estão de acordo com a Legislação Atual. Os Fluxos atuarias estão em conformidade com a Planilha base da Secretaria de Previdência, onde constam

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚN	CIA DE RECEITA PR	EVISTA	COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	BENEFICIÁRIO	2023	2024	2025	COMI ENGAÇÃO
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2023, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	16.798.902
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	7.466.337
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.332.565
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.332.565
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.332.565

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- (1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2023 e a Prevista para 2022.
- (2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2023, inclusive os reajustes salariais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)

R\$ 1

PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	-			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-			
Avais e Garantias Concedidas	-			
Assunção de Passivos	-			
Assistências Diversas	-			
Outros Passivos Contingentes	-			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	-			
Restituição de Tributos a Maior	-			
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	51.495.192	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.905.641	
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	51.495.192	
Outros Riscos Fiscais	-			
SUBTOTAL	56.400.833	SUBTOTAL	56.400.833	
TOTAL	56.400.833	TOTAL	56.400.833	

Nota:

(1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.

PASSIVOS CONTINGENTES

- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2023 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: X representa o ano como referência, A + B representa a soma das METAS DE INFLAÇÃO.

LOGO.

2021 (X)	2022 (A)	2023 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2023
X	Α	В	X.1+((A+B)/100)

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.